



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Portaria STJ/GDG n. 774 de 12 de novembro de 2021.

Institui comissão multidisciplinar para elaborar estudos sobre o recebimento, o armazenamento e o acesso a documentos digitais dos processos administrativos e judiciais no STJ.

O DIRETOR-GERAL DA SECRETARIA DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA, usando da atribuição conferida pelo item 17.2, X, alínea “e”, do Manual de Organização do STJ e considerando o Processo STJ n. 22.738/2021,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituída comissão multidisciplinar para elaborar estudos sobre o recebimento, o armazenamento e o acesso a documentos digitais dos processos administrativos e judiciais.

Art. 2º A comissão será composta pelas seguintes unidades:

I – Secretaria de Documentação – SED;

II – Secretaria de Gestão Estratégica – SGE;

III – Secretaria de Processamento de Feitos – SPF;

IV – Assessoria de Apoio a Julgamento Colegiado – AJC;

V – Secretaria Judiciária – SJD;

VI – Secretaria de Jurisprudência – SJR;

VII – Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação – STI.

Parágrafo único. A comissão será coordenada pela Secretaria de Documentação e composta por servidores das unidades listadas na forma do anexo*.

Art. 3º O coordenador poderá convidar servidor de unidade que não integre a comissão para participar de suas reuniões, conforme a pertinência dos temas tratados.



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Art. 4º Fica estabelecido o prazo de noventa dias para a comissão apresentar o relatório dos trabalhos desenvolvidos.

Art. 5º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Marcos Antonio Cavalcante

Anexo

(Art. 2º da Portaria STJ/GDG n. 774 de 12 de novembro de 2021)

[\(Alterado pela Portaria STJ/GDG n. 42 de 26 de janeiro de 2022\)](#)

Componentes da comissão multidisciplinar para elaborar estudos sobre o recebimento, o armazenamento e o acesso a documentos digitais dos processos administrativos e judiciais.

- I – Julio Cesar de Andrade Souza, matrícula S055349 – (SED) coordenador;
- II – Efinéias Stroppa dos Santos, matrícula S053958 – (SGE);
- III – Gisele de Lima Benvegno, matrícula S048490 – (SPF);
- IV – Ana Elisa Almeida Kirjner, matrícula S038819 – (AJC);
- V – Teresa Helena Moraes Marciano da Rocha Basevi, matrícula S026349 – (AJC);
- VI – Henderson Valluci Pereira Dantas, matrícula S048806 – (SJD);
- VII – Tayana Kariya dos Santos, matrícula S069919 – (SJR);
- VIII – Francisco Ricardo Goes Lima, matrícula S029160 – (STI);
- IX – Marina Daoud Jungblut, matrícula S069102 – (STI);
- X – Carlos Eduardo Magalhães Cobucci, matrícula S051408 – (STI);
- XI – Leandro Gabriel Bastos Ferreira, matrícula S068122 – (STI);
- XII – José Henrique Terrell de Macedo Soares, matrícula S040961 – (STI);
- XIII – Edward Wesgueber, matrícula S047168 – (STI);

REVOGADO



SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

XIV – Carlos Leonardo Pires, matrícula S043260 – (STI);

XV – Luiz Claudio Soares de Almeida, matrícula S034961 – (STI). [\(Redação dada pela Portaria STJ/GDG n. 42 de 26 de janeiro de 2022\)](#)